



FÓLHA N.º 001
DATA 29 / 06 / 89
RUBRICA P

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 89

PROCESSO

N. 459/89

INTERESSADO:

Vereador Luiz A. Murad
Projeto de Lei Nº 55/89

ASSUNTO:

Criação de Taxis na
Rua Anís Chateaubriand

AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Julho
do ano de mil novecentos e oitenta e nove

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 002

DATA 29 / 06 / 89

RUBRICA [assinatura]

*Lei Nº 3.658
de Nº 401/89*

PROJETO DE LEI Nº 55/89

Cria Praça de Táxis na Rua Assis
Chateaubriand.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Art.1º) - Fica criada, oficialmente, uma Praça de Táxis na Rua Assis Chateaubriand, nesta cidade, com o número de ~~08~~ (oito) veículos.

Parágrafo único - Preferencialmente, os pontos de Táxis criados por esta Lei serão ocupados pelos atuais taxistas da Praça do Plenotel.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 27 de junho de 1989

Ass. [assinatura]

Luiz Antonio Murad
AUTOR

j.n.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	N.º	459	Fls 62 Livro 02
	Colatina,	29	de 06 de 1989
	FUNÇÃOÁRIO <u>[assinatura]</u>		

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente serão
Sala das Sessões *11 09 1988*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Unanidade*
Discussão por *unanimidade*
Sala das Sessões *11 09 1988*
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R:-

Valdir Nascimento, membro da Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 55/89, que "Cria Praça de Táxia na Rua Assis Cha_{teaubriand}" de autoria do vereador Luiz Antonio Mu_{rad}, é por sua aprovação, mas apresentando a seguinte Emenda: ao Art.1º do mesmo projeto:

Parágrafo 2º - Caso sobre vagas no número de táxi_s estabelecido, as mesmas só poderão ser preenchidas por taxistas de pra_{ças} já existentes.

Sala das Sessões

Em, 05 de setembro de 1 989

Ass.

Valdir Nascimento

Valdir Nascimento

MEMBRO COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões *11/09/1989*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Trimeiro*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *11/09/1989*
[Signature]
PRESIDENTE

Em, 11/09/89;

*Nesta data foi con-
cedida "Distinção" ao De-
putado José da Silva
Buarque por 10 dias com
força de disposições regimentais.*

Presidente

Aprovado em *Trimeiro*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *11/10/1989*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Segunda e última*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *16/10/1989*
[Signature]
PRESIDENTE

401/89

Em, 17 de outubro de 1989

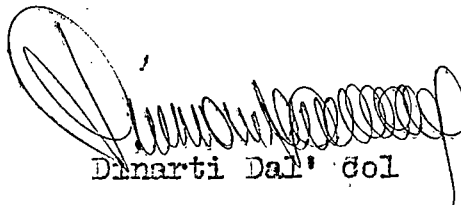
Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Prefeito Municipal de Colatina
Ref. Remessa (Faz)

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo, faço chegar às mãos de V.Exa., cópia das Leis de nºs 3 658 e 3 659, aprovadas na reunião ordinária do dia 16 de outubro de 1989.

Sendo só, para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Dinarti Dal' Col

Presidente

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Dilo Binda

DD. Prefeito Municipal de Colatina

NESTA:

zm.

LEI Nº 3 658

Cria Praça de Táxis na Rua Assis Chateaubriand:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica criada, oficialmente, uma Praça de Táxis na Rua Assis Chateaubriand, nesta cidade.

Parágrafo único - O ponto de táxi criado por esta Lei, será ocupado pelos atuais taxistas da Praça do Flotel, os quais não perderão o direito de acesso à Praça de táxi onde são estabelecidos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 16 de outubro de 1989



PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

SECRETÁRIO

LEI Nº 3.512

Cria Praça de Táxis na Rua Assis Chateaubriand.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Presidente, nos termos do Art. 66, § 7º, da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criada, oficialmente, uma Praça de Táxis na Rua Assis Chateaubriand, nesta cidade.

Parágrafo único: O ponto de Táxis criado por esta Lei, será ocupado pelos atuais taxistas da Praça do Fleotel, os quais não perderão o direito de acesso à Praça de Táxis onde são estabelecidos.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Colatina, em 12 de dezembro de 1989


PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19

PROCESSO

N. _____

INTERESSADO: *Vereador José da Silva Augusto*
Empenho N.º 10/89 e 11/89

ASSUNTO: *do Projeto de Lei N.º 53/89 em*
que cria Praça de Taxi na Rua
Suir Lafontaine -

AUTUAÇÃO

Aos *21* (*Dezete e um*) dias do mês de *setembro* do ano de mil novecentos e oitenta e *doze*
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina, E. Santo.

JOSÉ DA SILVA AMORIM,

Vereador do PDT, detentor de vista do Projeto Lei 55/89, que cria Praça de Táxi na Rua Assis Chateaubriand, nesta cidade, com o número de 08(oito) veículo., expõe para afinal apresentar - as emendas em anexos.

1. Como é sabido, existe três pontos de táxis em Colatina, sendo um localizado na Praça Municipal, área central, com 37 veículos; um na Praça sito nas proximidades da Rodoviária " Aldérico Thedoldi" com 16-veículos, e por último, a Praça de Táxis do Plenotel com 05 / veículos.

2. A soma total de veículos para a exploração dos serviços de táxis nas praças em foco, é de 58 (cinquenta e oito), o que equivale afirmar que para uma cidade com a população de Colatina, é um número até em excesso, vez que o mercado de trabalho é fraco.

3. Das três praças de táxis existentes, há mais prejudicada é a do Plenotel e cuja intenção de se aproveitar ditos taxistas em uma nova Praça é sublime, entretanto, é de bom alvitre que se esclareça que não se deve aumentar de forma alguma o número de veículos, pois do contrário os taxistas existentes sofrerão prejuízos, haja visto que frequentemente ocorre o caso de motoristas passarem/ o dia todo sem sequer pegar uma corrida.

4. Assim sendo, tomamos a liberdade de colocarmos à apreciação desta Egrégia Câmara DE Vereadores, uma emenda supressiva e uma emenda substitutiva, por se adaptarem ao caso presente.

Sala das sessões

Em: 21 de setembro de 1.989

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
COLATINA - E. SANTO.	
21	20/09/89
ESTABELECE	

EMENDA SUPRESSIVA

EMENDA Nº 10 / 189

REFÊNCIA: Projeto de Lei 55/89

Suprima-se a parte final do artigo 1º do referido Projeto, que dispõe sobre número de veículos.

" com o número de 08 (oito) veículos ".

Sala das Sessões, em 21 de setembro/1989


JOSÉ DA SILVA AMORIM
Autor

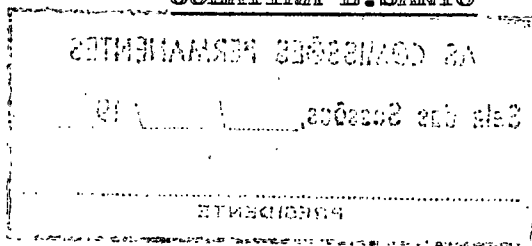
Obs: Justificativa apresentada em apartado.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 25/09/1989

PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
COLATINA-E.SANTO



EMENDA SUBSTITUTIVA


EMENDA nº 11/89 //////////////

Referência: Projeto de Lei 55/89

Substitua-se a redação do parágrafo único do artigo 1º do mencionado Projeto pela seguinte:

" O ponto de táxi criado por esta Lei, - será ocupado pelos atuais taxistas da Praça do Plenotel, os quais não perderão o direito de acesso à Praça de táxi onde / são estabelecidos ".

Sala das Sessões, em 21/09/1.989


JOSÉ DA SILVA AMORIM
Autor

Obs:

Justificativa apresentada em apartado em forma de requerimento.....

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 25/09/1989

.....
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Colatina

Lei nº 8899

Estabelece número de automóveis de alugueis para a Praça Municipal e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Artigo 1º). Fica estabelecido o número de 37 (trinta e sete) veículos para a exploração dos serviços de táxi na Praça Municipal, situada na área central da cidade, como ponto de estacionamento de automóveis de alugueis pela Lei nº 2.209, de 14 de outubro de 1970.

Artigo 2º). Fica criada oficialmente a Praça de Táxi da Praça localizada nas proximidades da Rodoviária "Aldemir Theodoli", nesta cidade.

Artigo 3º). Fica estabelecido o número de 16 (dezesseis) veículos para exploração do referido serviço na Praça criada pelo Artigo 2º da presente Lei.

Artigo 4º). Fica criada oficialmente a Praça de Táxis do Hotel e estabelecido o número de 05 (cinco) veículos na referida Praça.

Artigo 5º). Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

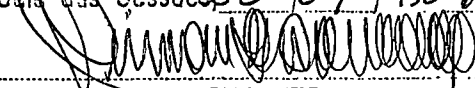
Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 22 de setembro de 1986

Presidente

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 25/09/1989

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes, written over a horizontal dashed line.

PRÉSIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R:-


As Comissões de Justiça e Redação e a de Finanças e Orçamento reunidas para apreciar as Emendas n^os.10 e 11/89, ao Projeto de Lei n^o55/89, de autoria do vereador José da Silva Amorim, são por sua aprovação considerando que constitui um direito do vereador apresentar emendas.

As Comissões supra citadas aceitam as referidas Emendas e consideram-as válidas para o aperfeiçoamento da matéria.

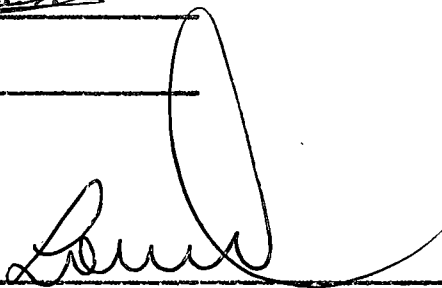
SALA DAS SESSÃO

EM, 06 DE OUTUBRO DE 1989

C.DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:



C.DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:



INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões *11* / *10* / 19*89*
PRESIDENTE

Unica
Aprovado em
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *11* / *10* / 19*89*
PRESIDENTE